



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

1 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

| | | | |
|---|----------------|-------------------|--------------------------|
| ESPÉCIE: | | | |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO | | | |
| NÚMERO DO TÍTULO: | DATA: | LOCAL DA EMISSÃO: | PROCESSO ADMINISTRATIVO: |
| SR(MG)/01/2023 | 21 / 03 / 2023 | Brasília/DF | 54000.036759/2022-73 |

2 - OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

3 - OUTORGADA

| | | | |
|---|-----------------------|-------------------|---------|
| ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE BREJO DOS CRIoulos | | | |
| CNPJ: | DATA DA CONSTITUIÇÃO: | LOCALIDADE: | ESTADO: |
| 04.654.616/0001-37 | 21/06/2022 | São João da Ponte | MG |

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

5 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

| | | | |
|--|---|---------------------------|----------------------------------|
| IMÓVEL RURAL: FAZENDA BOA VISTA - (MORRO PRETO) | MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO: São João da Ponte | UF: MG | ÁREA DO IMÓVEL (ha): 482,2855 |
| ÁREA POR EXTENSO: quatrocentos e oitenta e dois hectares vinte oito ares e cinquenta e cinco centiares | | | |
| CCIR: 950.173.052.485-6 | | | |
| CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel. | | | |
| DATA: | RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO: | IDENTIFICAÇÃO DO CREA: | |
| 10/2013 | Hélio Gomes Júnior | CREA/MG 46.622/D | |

REGISTRO DO IMOBILIÁRIO

| | | | | | | |
|------------------------|-------------|--------|---------------|-------|---------------------------------|--------------|
| PROPRIETÁRIO: INCRA | MAT 1014 | OFÍCIO | LIVRO 2-RG | FOLHA | COMARCA São João da Ponte | ESTADO MG |
|------------------------|-------------|--------|---------------|-------|---------------------------------|--------------|

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

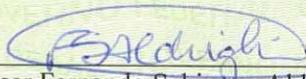
Nº 037020

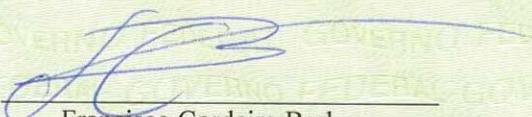
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília/DF, 21 de março de 2023


César Fernando Schiavon Aldrighi
Presidente Substituto do INCRA


Francisco Cordeiro Barbosa
Representante da Associação Quilombola de Brejo dos
Crioulos

Testemunha: 
RG: 119-13.606.486
CPF: 078.740.606-60

Testemunha: 
RG.: 3541288
CPF: 24862655830